



DECRETO Nº: 033, 05 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUETA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para funcionamento dos templos religiosos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos;

DECRETA:

Art.1º - Fica permitida a entrada e permanência em templos religiosos, bem como a realização de atividades cívico-religiosos dentro de suas dependências, desde que sejam observadas, no mínimo, as seguintes determinações:

- I** - Fica vedado o comparecimento das pessoas do grupo de risco do COVID-19;
- II** - Deve ser reduzida pela metade a lotação estimada do espaço de culto, mantendo a distância mínima de 1,0m(Um metro) entre pessoas;
- III** - O local de culto deve ser mantido arejado, com portas e janelas abertas;
- IV** - Deve-se realizar a higienização de mesas, cadeiras e bancos após o término de cada reunião, disponibilizando-se álcool em gel 70% nos banheiros, locais estratégicos e porta de acesso;
- V** - Deverá disponibilizar toalha descartável nos banheiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

VI - Devem ser orientados os participantes a não comparecerem a nenhum evento caso apresentem sintomas gripais;

VII - Não permitir a entrada e permanência no templo de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção;

VIII - Estabelecer limite máximo de pessoas nas áreas de livre circulação;

IX - Não será permitida a realização de atividades que geram aglomeração de pessoas e/ou o contato físico.

Art.2º - Ficam ratificadas, no que não forem incompatíveis com este Decreto, os demais termos do Decreto nº.024, de 24 de Abril de 2020 e o Decreto nº.026, de 07 de Maio de 2020.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,

Em 05 de Junho de 2020.

VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito

Valter José Nicoli
Prefeito Municipal de Itueta - MG
CPF 552.375.846-91

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que nos termos do Art.100 da Lei Orgânica Municipal o presente Decreto foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 05 de Junho de 2020.

Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração